



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024  
(Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024, de autoria do Executivo Municipal)

ALTERA ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO DE  
INSPETOR DE ALUNOS, CONSTANTE NO ANEXO –  
VIII - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS, DA  
LEI COMPLEMENTAR N.º 091/2022, DE 19/10/2022.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições do cargo público de Inspetor de Alunos, constante no anexo – VIII - atribuições dos cargos efetivos, da Lei Complementar n.º 091/2022, DE 19/10/2022, como segue:

<b>CARGO: Inspetor de Alunos</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
I. Executar trabalhos relacionados com a inspeção de alunos em todas as dependências e adjacências de estabelecimentos de ensino e no transporte escolar, velando pela sua disciplina e segurança; II. Inspeccionar alunos, assistindo-os, fiscalizando-os e orientando-os; III. Zelar pelas dependências e instalações dos estabelecimentos de ensino e material utilizado pelos educandos; IV. Registrar no livro próprio as ocorrências dos alunos, comunicando à autoridade superior as que exigirem providências; V. Revistar, após a saída dos alunos, as salas de aulas, a fim de recolher objetos esquecidos, efetuando seu recolhimento à secretaria; VI. Auxiliar professores na fiscalização de provas e exame em geral; VII. Zelar pela prestação de assistência médica aos alunos; VIII. Acompanhar até a portaria, os alunos que tiverem permissão para se retirarem antes do fim das aulas; IX. Autorizar a saída dos alunos das salas de aula, por motivos imperiosos; X. Encarregar-se da recepção dos alunos que se destinam à educação física; XI. Fiscalizar a iluminação, abastecimento d'água, banheiros e vestuários; XII. Fiscalizar o trânsito de pessoas estranhas no recinto escolar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

XIII. Providenciar o toque de entrada e saída das aulas e dos refeitórios e acompanhar/monitorar no transporte escolar zelando por sua segurança;  
XIV. Realizar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA,  
AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR  
PROCURADOR JURÍDICO